

## ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

### ATOS DO COMANDANTE-GERAL

#### **X – PORTARIA DE APROVAÇÃO DA NORMA DE PADRONIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TERRESTRES DO CBMDF COM NORMA COMO ANEXO**

Portaria nº 60, de 2 de agosto de 2011.

Aprova a norma de padronização da frota de veículos terrestres do CBMDF.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros e diretrizes para o uso, padronização e dimensionamento da frota de veículos terrestres da Corporação;

Considerando que estes parâmetros e diretrizes contribuirão para a racionalização e melhor emprego dos recursos públicos carreados para a Corporação tendo em vista que o montante utilizado na aquisição e manutenção da frota representa significativa parcela do orçamento do CBMDF, resolve:

**Art. 1º** Aprovar a Norma de Padronização da Frota de Veículos Terrestres do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que segue como [anexo 3](#) a este boletim.

**Art. 2º** Determinar ao Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira que adote as medidas necessárias ao fiel cumprimento da presente norma, adotando as medidas necessárias, por intermédio dos órgãos subordinados, para redistribuir as viaturas existentes, alterar prefixos quando necessário, orientar as futuras aquisições, promover alienações mediante leilão e fiscalizar o uso das viaturas.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

MÁRCIO DE SOUZA MATOS - Cel. QOBM/Comb.  
Comandante-Geral

(NB nº 255/DEALF)

#### **XI – PORTARIA DE MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS**

Portaria de 2 de agosto de 2011.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso VIII, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com os arts. 5º, §§ 1º e 2º, e art. 13, inciso II, § 1º, do Decreto nº 6.142, de 7 ago. 1981, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do CBMDF; combinado com anexo I do Decreto nº 33.021, de 30 jun. 2011, que dispõe sobre a Gratificação de Função de Natureza Especial; e Portaria nº 24, de 1º set. 2010 que aprova os Regimentos Internos do Departamento de Administração Logística e Financeira, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Contratações e Aquisições e da Diretoria de Materiais e Serviços do CBMDF, e manda aplicar em caráter precário, resolve:

1) **EXONERAR** o Ten-Cel. QOBM/Comb. SÉRGIO JOSÉ BEZERRA, matr. 1399869, do cargo de Diretor de Ensino, GFNE I, por ter sido nomeado para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor, da Diretoria Executiva, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Distrito Federal, conforme tornou público o DODF nº 146, de 29 jul. 2011.

**VOLTAR**

**Norma de Padronização da Frota de Veículos Terrestres do CBMDF**

A presente norma tem por objetivo estabelecer parâmetros e diretrizes para a aquisição, uso, padronização e dimensionamento da frota de veículos terrestres da Corporação visando à racionalização e melhor emprego dos recursos públicos carreados para a Corporação tendo em vista que o montante utilizado na aquisição e manutenção da frota representa significativa parcela do orçamento do CBMDF.

A aquisição de veículos ficará sempre condicionada às efetivas necessidades do serviço, à dotação orçamentária prévia correspondente e à observância da legislação vigente.

A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade decorrente de:

I - uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa;

II - obsolescência proveniente de avanços tecnológicos;

III - sinistro com perda total ou;

IV - histórico de custos de manutenção e estado de conservação que torne possível a previsão de que os custos de manutenção atingirão em prazo breve, percentual antieconômico.

Os veículos terrestres do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal destinam-se ao cumprimento das missões legalmente atribuídas à Corporação e são classificados, para fins de uso nas seguintes categorias:

I - viaturas operacionais, e

II – viaturas de apoio.

**1. Viaturas operacionais:**

Viaturas operacionais são aquelas diretamente empregadas na missão fim da Corporação estabelecida no art. 2º, da Lei nº. 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF.

As viaturas operacionais são classificadas, para fins de uso, nas seguintes categorias:

I - viaturas operacionais de emergência, e

II - viaturas operacionais relacionadas a atividades não emergenciais.

**1.1. Viaturas operacionais de emergência:**

Viaturas operacionais de emergência são aquelas de resposta imediata da Corporação a acontecimentos planejados ou não que impliquem em risco iminente de morte ou sofrimento intenso, a salvaguarda de bens e a proteção do meio ambiente.

1.1.1 Tipos:

I - ABI – Auto Bomba para Inflamáveis;

II - ABPE – Auto Bomba Plataforma e Escada;

III - ABR – Auto Busca e Resgate;

IV - ABRC – Auto Busca e Resgate com Cães;

V - ABS – Auto Busca e Salvamento;

VI - ABSL – Auto Busca e Salvamento Leve;

VII - ABT – Auto Bomba Tanque;

VIII - ABTE – Auto Bomba Tanque e Escada;

IX - ABTF – Auto Bomba Tanque Florestal;

X - ACI – Auto Comando de Incidente;

XI - AEM – Auto Escada Mecânica;

XII - AGM – Auto Guindaste Mecânico;

XIII - ALM – Auto Laboratório Móvel;

XIV - AMV – Auto Múltiplas Vítimas;

XV - APM – Auto Plataforma Mecânica;

XVI - APP – Auto Produtos Perigosos;

XVII - APSG – Auto Plataforma de Serviços Gerais;

XVIII - AR – Auto Rápido;

- XIX - ARF – Auto Rápido Florestal;
- XX - ASAL – Auto Suprimento de Ar e Luz;
- XXI - ASE – Auto Salvamento e Extinção;
- XXII - AST – Auto Socorro sobre Trilhos;
- XXIII - AT – Auto Tanque;
- XXIV - MR – Motorresgate;
- XXV - URSA – Unidade de Resgate e Salvamento Avançado;
- XXVI - UTE – Unidade Tática de Emergência.

#### 1.1.2 Características gerais:

As viaturas operacionais devem apresentar cor predominantemente vermelha, faixa transversal branca, ano de fabricação com quatro dígitos e prefixo, adesivados na parte externa. Devem ser dotadas de equipamento de sinalização luminosa e sonora e rádio transceptor veicular.

#### 1.1.3 Quantidade e OBMs de destino:

A quantidade e o destino das viaturas operacionais não serão previamente determinados, podendo variar de acordo com a demanda de atendimento apresentada nas diversas regiões administrativas do DF, bem como pela quantidade de aquartelamentos operacionais mantidos pelo CBMDF, efetivo existente e conveniência operacional e administrativa da Corporação.

#### 1.1.4 Tempo estimado de uso:

O tempo estimado de uso de viaturas operacionais não será previamente determinado, podendo variar de acordo com o emprego, possível obsolescência, conveniência e possibilidade de sua substituição.

### 1.2. Viaturas operacionais relacionadas às atividades não emergenciais:

Viaturas operacionais relacionadas às atividades não emergenciais são aquelas de resposta da Corporação a atividades relacionadas ao cumprimento das missões e destinações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que não impliquem risco iminente de morte ou de danos ao patrimônio, mas que estejam relacionadas à missão fim.

#### 1.2.1 Tipos:

- I - API – Auto Perícia de Incêndio;
- II - ASF – Auto Serviço de Fiscalização;
- III - ASH – Auto Serviço de Hidrante;
- IV - ASI – Auto Serviço de Inteligência;

#### 1.2.2 Características gerais, quantidade, OBM de destino e tempo estimado de uso:

##### I - API – Auto Perícia de Incêndio

As viaturas devem ser do tipo veículo utilitário (camioneta ou “SUV”) e apresentar a cor vermelha.

- a) Quantidade de viaturas: 3 (três);
- b) OBM de destino: Diretoria de Investigação de Incêndio;
- c) Tempo estimado de uso: 7 (sete) anos.

##### II - ASF – Auto Serviço de Fiscalização

As viaturas devem ser do tipo veículo de passeio “hatch”, com potência entre 55 e 80 hp e apresentar a cor vermelha.

- a) Quantidade de viaturas: 20 (vinte);
- b) OBM de destino: Diretoria de Vistorias e Pareceres;
- c) Tempo estimado de uso: 5 (cinco) anos.

#### Condutor e local de pernoite:

O condutor poderá ser de qualquer QBMG, desde que autorizado, e a viatura deverá pernoitar na OBM de origem ou na mais próxima do local de trabalho do condutor nos casos em que presta serviço em organização estranha ao CBMDF, como por exemplo nos postos do “Na Hora”.

### **III - ASH – Auto Serviço de Hidrante**

As viaturas devem ser do tipo veículo utilitário (camioneta ou caminhão leve) e apresentar a cor vermelha.

- a) Quantidade de viaturas: 3 (três);
- b) OBM de destino: Diretoria de Vistorias e Pareceres;
- c) Tempo estimado de uso: 7 (sete) anos.

### **IV - ASI – Auto Serviço de Inteligência**

As viaturas não terão cor e tipo pré-determinados.

- a) Quantidade de viaturas: 15 (quinze) viaturas;
- b) OBM de destino: Centro de Inteligência;
- c) Tempo estimado de uso: entre 7 e 10 anos.

## **2. Viaturas de apoio:**

Viaturas de apoio destinadas precipuamente às atividades meio, como transporte de pessoal, semoventes, materiais, equipamentos, insumos e demais bens móveis do CBMDF.

### 2.1 Tipos:

- I - APS – Auto Pessoal de Serviço;
- II - AA – Auto Ambulância;
- III - AC – Auto Caminhão;
- IV - AE – Auto Escola;
- V - AO – Auto Ônibus;
- VI - ASG – Auto Serviços Gerais;
- VII - ASM – Auto Serviço Mecânico;
- VIII - ATC – Auto Tanque para Combustíveis;
- IX - MT – Motocicleta.

### 2.2 Características gerais:

#### **2.2.1 APS – Auto Pessoal de Serviço (TIPO 1)**

##### 2.2.1.1 Características:

São veículos que se enquadrem na categoria de veículo de passeio do tipo sedã grande, com potência acima de 140 cv, na cor preta e adesivadas com o brasão e sigla do CBMDF.

##### 2.2.1.2 Quantidade e OBM de destino:

Em número de 12 (doze), destinadas à locomoção a serviço dos titulares dos seguintes cargos:

- I - Comandante-Geral (duas viaturas);
- II - Subcomandante-Geral;
- III - Comandante Operacional;
- IV - Chefe do Estado-Maior-Geral;
- V - Controlador;
- VI - Chefe do Departamento de Recursos Humanos;
- VII - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira;
- VIII - Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia;
- IX - Chefe do Departamento de Segurança e Prevenção Contra Incêndio;
- X - Ajudante-Geral.

Obs.: Deverá existir uma viatura APS Tipo 1 no CEMEV a título de reserva.

##### 2.2.1.3 Tempo estimado de uso:

O tempo estimado de uso é de 5 (cinco) anos.

##### 2.2.1.4 Condutor e local de pernoite:

A critério do oficial usuário do veículo será facultada a indicação de militar para conduzi-lo desde que o condutor não pertença à QBMG-2, exceção feita as viaturas utilizadas pelo Comandante-Geral, Subcomandante-Geral e pelo Comandante Operacional.

Caberá ainda ao usuário determinar o local de pernoite da viatura, o qual deverá ser em OBM ou em local coberto e fechado.

## 2.2.2 APS – Auto Pessoal de Serviço (TIPO 2)

### 2.2.2.1 Características:

São veículos que se enquadrem na categoria de veículo de passeio do tipo sedã médio, com potência maior do que 110 e menor ou igual a 140 cv, na cor preta e adesivadas com o brasão e sigla do CBMDF.

### 2.2.2.2 Quantidade e OBM de destino:

Em número de 20 (vinte), destinadas à locomoção a serviço dos titulares dos seguintes cargos:

- I - Chefe de Gabinete do Comandante-Geral;
- II - Diretor de Gestão de Pessoal;
- III - Diretor de Orçamento e Finanças;
- IV - Diretor de Ensino;
- V - Diretor de Contratações e Aquisições;
- VI - Diretor de Vistorias;
- VII - Diretor de Inativos e Pensionistas;
- VIII - Diretor de Saúde;
- IX - Diretor de Materiais e Serviços;
- X - Diretor de Investigação de Incêndio;
- XI - Diretor de Estudo e Análise de Projetos;
- XII - Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XIII - Diretor de Pesquisa, Ciência e Tecnologia;
- XIV - Chefe de Gabinete do Subcomandante-Geral;
- XV - Chefe da Assessoria Técnico-Administrativa;
- XVI - Subcomandante Operacional;
- XVII - Auditor;
- XVIII - Corregedor.

Obs.: Deverão existir duas viaturas APS Tipo 2 no CEMEV a título de reserva.

### 2.2.2.3 Tempo estimado de uso:

O tempo estimado de uso é de 7 (sete) anos.

### 2.2.2.4 Condutor e local de pernoite:

A critério do oficial usuário do veículo será facultada a indicação de militar para conduzi-lo desde que o condutor não pertença à QBMG-2. Caberá ainda ao usuário determinar o local de pernoite da viatura, o qual deverá ser em OBM, ou em local coberto e fechado.

## 2.2.3 APS – Auto Pessoal de Serviço (TIPO 3)

### 2.2.3.1 Características:

São veículos que se enquadrem na categoria de veículo de passeio do tipo sedã compacto ou do tipo hatch, com potência maior do que 85 e menor ou igual a 110 cv, na cor branca, adesivada com o brasão do CBMDF, sigla da Corporação e da OBM em que estiver lotada, ano de fabricação com quatro dígitos e prefixo.

### 2.2.3.2 Quantidade e OBM de destino:

Em número de 120 (cento e vinte), se destinam à locomoção a serviço de oficiais superiores e apoio ao serviço administrativo das OBMs abaixo relacionadas:

1° ESAV	1	COMAR V	1	GAEPH	1	2° GBM	1
2° ESAV	1	COMAR VI	1	GAVOP	1	3° GBM	1

ABMIL	2	COMAR VII	1	GBSAL	1	4° GBM	1
AJGER	1	COSEA	1	GPCIN	1	5° GBM	1
ASJUR	1	CPMED	1	GPCIV	1	6° GBM	1
ASPAR	2	CPO	1	GPRAM	1	7° GBM	1
AUDIT	1	CPP	1	NCUST	1	8° GBM	1
BANDA	1	DEALF	1	OUVID	1	9° GBM	1
Cap. Catol.	1	DEPCT	1	PODON	1	10° GBM	1
Cap. Evan.	1	DERHU	1	POMED	1	11° GBM	1
CEABM	2	DESEG	1	Pr. Sociais	2	12° GBM	1
CECAF	1	DICOA	2	SEAAD	1	13° GBM	1
CECOM	2	DIEAP	2	SEGEO	1	14° GBM	1
CEFAP	2	DIGEP	2	SELEG	1	15° GBM	1
CEMEV	4	DIMAT	2	SELOF	1	16° GBM	1
CEPED	1	DINAP	2	SELOG	1	17° GBM	1
CESMA	1	DINVI	2	SEOPE	1	18° GBM	1
CETOP	1	DIOFI	2	SEPCT	1	19° GBM	1
COESP	1	DIPCT	2	SEREH	1	20° GBM	1
COGED	1	DIREN	2	SERHU	1	21° GBM	1
COMAP	3	DISAU	2	SESEG	1	22° GBM	1
COMAR I	1	DITIC	2	SINST	1		
COMAR II	1	DIVIS	2	SUBCG	1		
COMAR III	1	EMOPE	1	SUCOP	1		
COMAR IV	1	GABCG	2	1° GBM	1		

#### 2.2.3.3 Tempo estimado de uso:

O tempo estimado de uso é de 7 (sete) anos.

#### 2.2.3.4 Condutor e local de pernoite:

Todo militar devidamente autorizado poderá conduzir a viatura.

Quando a viatura for utilizada por oficial superior caberá a este providenciar para que o local de pernoite da viatura se dê em OBM, ou em local coberto e fechado. Nos demais casos a viatura deverá pernoitar em OBM.

### 2.2.4 AA – Auto Ambulância

#### 2.2.4.1 Características:

São veículos que se enquadram na categoria furgão, do tipo ambulância, na cor branca, adesivada com o brasão do CBMDF, sigla da Corporação e da OBM em que estiver lotada, ano de fabricação com quatro dígitos e prefixo.

#### 2.2.4.2 Quantidade e OBM de destino:

Em número de 4 (quatro), se destina ao serviço de condução de militares e dependentes impossibilitados de se locomover por meios normais em virtude de problemas de saúde, ficando lotadas nas seguintes OBM:

- I - COSEA;
- II - DINAP; e
- III - DISAU (duas viaturas).

#### 2.2.4.3 Tempo estimado de uso:

O tempo estimado de uso é de 7 (sete) anos.

#### 2.2.4.4 Condutor e local de pernoite:

O condutor deverá ser da QBMG-2, e a viatura deverá pernoitar no aquartelamento da OBM de origem.

### 2.2.5 AC – Auto Caminhão

#### 2.2.5.1 Características:

São veículos que se enquadram na categoria caminhão, na cor branca, adesivada com o brasão do CBMDF, sigla da Corporação e da OBM em que estiver lotada, ano de fabricação com quatro dígitos e prefixo.

#### 2.2.5.2 Quantidade e OBM de destino:

Em número de 20 (vinte), se destina ao serviço de apoio operacional e administrativo das diversas OBM, ficando lotadas nas seguintes OBM:

ABMIL	2	COMAR I	1	COMAR V	1	COSEA	1
AJGER	2	COMAR II	1	COMAR VI	1	CESMA	2
CEFAP	1	COMAR III	1	COMAR VII	1	CETOP	1
CEMEV	2	COMAR IV	1	COMAP	2		

#### 2.2.5.3 Tempo estimado de uso:

O tempo estimado de uso é de 7 (sete) anos.

#### 2.2.5.4 Condutor e local de pernoite:

O condutor deverá ser da QBMG-2 e a viatura deverá pernoitar no aquartelamento da OBM de origem.

### 2.2.6 AE – Auto Escola

#### 2.2.6.1 Características:

São veículos na cor branca, adesivada com o brasão do CBMDF, sigla da Corporação e da OBM em que estiver lotada, ano de fabricação com quatro dígitos e prefixo. Deverão ainda apresentar a faixa horizontal com a expressão “AUTO ESCOLA” em conformidade com o estabelecido no Código Brasileiro de Trânsito.

O tipo de viatura destinada à Auto Escola poderá variar em conformidade com a demanda apresentada pela Corporação.

#### 2.2.6.2 Quantidade e OBM de destino:

Em número de 4 (quatro), sendo a princípio uma do tipo passeio, uma do tipo furgão, uma do tipo camioneta e uma do tipo caminhão ou ônibus, se destina ao serviço de treinamento de condutores, ficando lotadas no CEMEV.

#### 2.2.6.3 Tempo estimado de uso:

O tempo estimado de uso é de 7 (sete) anos.

#### 2.2.6.4 Condutor e local de pernoite:

Os instrutores deverão ser da QBMG-2 e as viaturas deverão pernoitar no CEMEV.

### 2.2.7 AO – Auto Ônibus

#### 2.2.7.1 Características:

São veículos da categoria de microônibus e ônibus, na cor branca, adesivados com o brasão do CBMDF, sigla da Corporação e da OBM em que estiver lotados, ano de fabricação com quatro dígitos e prefixo.

#### 2.2.7.2 Quantidade e OBM de destino:

Em número de 40 (quarenta), se destina ao transporte coletivo de militares em serviço, ficando lotadas nos seguintes OBM:

ABMIL	2	CEMEV	3	COMAR V	2	NCUST	1
AJGER	4	COMAR I	2	COMAR VI	2	BANDA	2
CEPED	1	COMAR II	2	COMAR VII	2	Proj. Sociais	4
CEFAP	3	COMAR III	2	COMOP	1	Cap. Catol.	1
		COMAR IV	2	COSEA	3	Cap. Evang.	1

Os veículos tipo AO poderão ser empregados no transporte entre a(s) OBM(s) e pontos de ônibus previamente determinados (estabelecimento de linha de transporte), mediante publicação em Boletim Geral da Corporação da qual conste detalhadamente horários, rotas e viatura utilizada.

Poderão também ser utilizados no transporte interestadual de militares a serviço, desde que cumpridas todas as formalidades atinentes ao afastamento da sede.

#### 2.2.7.3 Tempo estimado de uso:

O tempo estimado de uso é de 7 (sete) anos.

#### 2.2.7.4 Condutor e local de pernoite:

O condutor deverá ser da QBMG-2 e a viatura deverá pernoitar no aquartelamento da OBM de origem.

Caso seja utilizada em linha de transporte a viatura poderá pernoitar na OBM mais próxima do ponto final da linha.

### 2.2.8 ASG – Auto Serviços Gerais

#### 2.2.8.1 Características:

São veículos da categoria utilitários (exceto caminhões de qualquer porte), na cor branca, adesivada com o brasão do CBMDF, sigla da Corporação e da OBM lotada, ano de fabricação com quatro dígitos e prefixo.

#### 2.2.8.2 Quantidade e OBM de destino:

Em número de 62 (sessenta e duas), se destinam ao serviço de apoio às atividades administrativas, ficando lotadas nos seguintes OBMs:

1° ESAV	1	CETOP	1	GPCIN	1	8° GBM	1
2° ESAV	1	COESP	1	GPCIV	1	9° GBM	1
ABMIL	1	COMAP	2	GPRAM	1	10° GBM	1
AJGER	1	COMAR I	1	NCUST	1	11° GBM	1
BANDA	1	COMAR II	1	PODON	1	12° GBM	1
Cap. Catol.	1	COMAR III	1	POMED	1	13° GBM	1
Cap. Evan.	1	COMAR IV	1	Pr. Sociais	1	14° GBM	1
CEABM	1	COMAR V	1	1° GBM	1	15° GBM	1
CECAF	1	COMAR VI	1	2° GBM	1	16° GBM	1
CECOM	1	COMAR VII	1	3° GBM	1	17° GBM	1
CEFAP	1	COSEA	1	4° GBM	1	18° GBM	1
CEMEV	2	DITIC	2	5° GBM	1	19° GBM	1
CEPED	1	GAEPH	2	6° GBM	1	20° GBM	1
CESMA	1	GAVOP	1	7° GBM	1	21° GBM	1
		GBSAL	1			22° GBM	1

#### 2.2.8.3 Tempo estimado de uso:

O tempo estimado de uso é de 7 (sete) anos.

#### 2.2.8.4 Condutor e local de pernoite:

O condutor poderá ser de qualquer QBMG, desde que autorizado, e a viatura deverá pernoitar no aquartelamento da OBM de origem.

### 2.2.9 ASM – Auto Serviço Mecânico

#### 2.2.9.1 Características:

São veículos da categoria caminhão ou utilitário, na cor branca, adesivados com o brasão do CBMDF, sigla da Corporação e da OBM em que estiver lotada, ano de fabricação com quatro dígitos e prefixo.

#### 2.2.9.2 Quantidade e OBM de destino:

Em número de 5 (cinco), destinados ao serviço de reboque, manutenção preventiva e corretiva às viaturas do CBMDF, ficando lotadas no CEMEV.

2.2.9.3 Tempo estimado de uso:  
O tempo estimado de uso é de 7 (sete) anos.

2.2.9.4 Condutor e local de pernoite:  
O condutor deverá ser da QBMG-2 ou da QBMG-3 e a viatura deverá pernoitar no CEMEV.

## **2.2.10 ATC – Auto Tanque para Combustíveis**

2.2.10.1 Características:  
São veículos da categoria caminhão na cor branca, adesivados com o brasão do CBMDF, sigla da Corporação e da OBM em que estiver lotados, ano de fabricação com quatro dígitos e prefixo.

2.2.10.2 Quantidade e OBM de destino:  
Em número de 2 (dois), destinados ao serviço de suprimento de combustível às viaturas e aeronaves, ficando lotadas em unidades operacionais.

2.2.10.3 Tempo estimado de uso:  
O tempo estimado de uso é de 10 (dez) anos.

2.2.10.4 Condutor e local de pernoite:  
O condutor deverá ser da QBMG-2 e a viatura deverá pernoitar na OBM de origem.

## **2.2.11 MT – Motocicleta**

2.2.11.1 Características:  
São veículos do tipo motocicleta com cilindrada entre 125 e 250 cc, na cor branca, adesivada com o brasão do CBMDF, sigla da Corporação e da OBM lotada, ano de fabricação com quatro dígitos e prefixo.

2.2.11.2 Quantidade e OBM de destino:  
Em número de 50 (cinquenta), destinadas ao serviço de entrega e coleta de documentos, ficando lotadas na Ajudância-Geral e demais unidades que apresentarem demanda de emprego.

2.2.11.3 Tempo estimado de uso:  
O tempo estimado de uso é de 5 (cinco) anos.

2.2.11.4 Condutor e local de pernoite:  
O condutor poderá ser de qualquer QBMG, desde que autorizado e a viatura deverá pernoitar em OBM.

## **3. Disposições Gerais**

3.1 Apenas a implantação de novas unidades poderá ensejar o aumento quantitativo da frota de veículos terrestres de apoio. A colocação em uso de novas viaturas de apoio sem a implantação mencionada ensejará, necessariamente, a alienação de viaturas em igual número.

3.2 A criação, modificação e extinção de prefixos relativos a viaturas é prerrogativa do Comandante-Geral da Corporação o qual deliberará acerca de proposta apresentada pelo Subcomandante-Geral ou pelo Comandante Operacional do CBMDF.

3.3 A descrição detalhada do grafismo das viaturas encontra-se no apêndice “A” ao final desta norma.

3.4 O substituto de oficial que utilize veículo terá direito ao uso enquanto perdurar a substituição.

3.5 Compete ao Departamento de Administração Logística Financeira estabelecer os procedimentos de uso e controle das quotas de combustível.

3.6 Caberá ao condutor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito à ampla defesa.

3.6.1 As infrações de trânsito, praticadas na condução de veículos oficiais, serão de inteira responsabilidade do respectivo condutor, bem como o pagamento das multas e outras penalidades previstas em lei.

3.6.2 O detentor da carga será o responsável pela identificação e informação ao infrator para que este efetue o pagamento da infração, de modo a regularizar a sua situação junto ao órgão de trânsito emitente da notificação.

3.6.3 Quando do não pagamento da infração por parte do condutor, será instaurado processo de Tomada de Contas e Disciplinar, se for o caso.

3.6.4 As viaturas de apoio que apresentarem autos de infração vencidos e não quitados serão recolhidos ou terão seu abastecimento bloqueado pelo Departamento de Administração Logística Financeira até a regularização das pendências.

3.6.5 O CEMEV/DIMAT deverá providenciar diretrizes específicas sobre a apuração e quitação de multas de trânsito.

3.7 É proibido o uso de veículos oficiais do CBMDF para transporte:

I - de oficiais ou praças a casas de diversões, supermercados, clubes, academias, estabelecimentos comerciais e de ensino;

II – em excursões, lazer, recreação ou passeios;

III – de familiares do Bombeiro Militar, de qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim e das demais pessoas estranhas ao serviço público por qualquer itinerário;

IV – aos sábados, domingos e feriados, exceto para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;

3.7.1 Não constitui descumprimento do disposto neste item a utilização de veículo oficial para transporte a estabelecimentos comerciais e congêneres sempre que seu usuário se encontrar no desempenho de função pública, bem como o transporte de pessoas estranhas ao CBMDF quando houver interesse público.

3.7.2 Os veículos oficiais poderão ser utilizados para o transporte a local de embarque e desembarque, em viagens em serviço.

3.8 O exercício da faculdade estabelecida nesta portaria no sentido de permitir a guarda de viatura em local diverso das unidades do CBMDF não exime o usuário da responsabilidade acerca de roubos, furtos e danos que possam ocorrer às viaturas.

3.9 O uso de viaturas em desacordo com o prescrito na presente norma, além das sanções disciplinares e administrativas cabíveis, acarretará a suspensão temporária da quota de combustível atribuída à viatura em questão.

3.10 Determinar que não seja aceito, por doação de particular ou de outros órgãos ou instituições, no âmbito da Corporação, qualquer tipo de veículo, face a política de reestruturação da frota motomecanizada implementada pela Corporação.

3.11 Os militares da QBMG 03 poderão conduzir quaisquer viaturas para testes, atividades de manutenção, deslocamentos interestaduais, desde que devidamente autorizados para tal fim, mediante publicação em Boletim Geral.

3.12 O Ajudante-Geral deverá propor norma que discipline o emprego dos AO a sua disposição para o transporte dos militares que prestam serviço no QCG para as cidades que residem o maior número de militares que prestam serviço na unidade.

**VOLTAR**